



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2113

23 DE abril

DE 2015

**“AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO
A FIRMAR CONVÊNIO COM A
SOCIEDADE PESTALOZZI DE OURO
PRETO DO OESTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

A PREFEITA DO
MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE – RO, FAZ SABER QUE A
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A
SEGUINTE LEI:

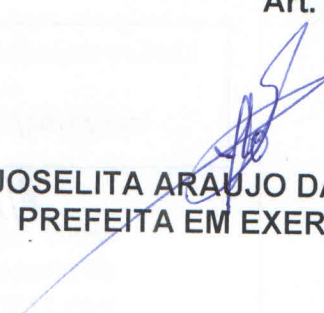
Art. 1º - Fica O Poder Executivo autorizado a firmar convenio com a SOCIEDADE PESTALOZZI DE OURO PRETO DO OESTE, inscrita no CGC sob nº 05.882.048/0001-94, localizada à Rua Ana Néri S/N, centro, Ouro Preto do Oeste – RO, objetivando o repasse de recursos financeiros na ordem de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para custear despesas com pessoal e encargos, materiais de consumo e outros serviços e encargos;

Parágrafo único: O valor de que trata o Artigo poderá ser repassado em uma ou mais parcelas, conforme dispuser o instrumento de convênio;

Art. 2º - As condições da relação entre o Município e o conveniado, bem como as obrigações das partes, constarão do termo de convenio a ser celebrado.

Art. 3º - As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Programática – 12.367.0008.2.030 - Elemento de Despesa - 3350.41.00.00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


**JOSELITA ARAÚJO DA SILVA
PREFEITA EM EXERCÍCIO**